

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

CGC/MF Nº 04.018.560/0001-24

RUA CORONEL BRANDÃO, 156, CENTRO

FONE-FAX (068) 542-2260

CEP: 69.930-000

LEI Nº 237, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1997.

“Dispõe sobre a venda de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Xapuri, e dá outras providências.”

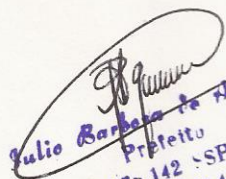
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, ESTADO DO ACRE: Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder público municipal autorizado a leiloar os bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Xapuri, constantes do anexo I, com os respectivos valores da avaliação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xapuri-Estado do Acre, em 10 de novembro de 1997.


Julio Barbosa de Nogueira
Prefeito
RG 070.142 SSP, AG
CPF 197.607.442-87

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

CGC/MF Nº 04.018.560/0001-24

RUA CORONEL BRANDÃO, 156, CENTRO

FONE-FAX (068) 542-2260

CEP: 69.930-000

ANEXO I

Relação de Bens inservível da Prefeitura Municipal de Xapuri/AC

Lotes	Bens e especificações	Avaliação
01	Caminhão Chevrolet custor 14000 ano 90/90 motor diesel Chassis - 9BG783NXLKE008976 Placa - EC 0012	4.500,00
02	Camioneta D-20 Custon-S ano 89/89 cor Bege Chassis 9BG244NNKKCO26782 Placa AC - 2828	5.000,00
03	Caçamba FORD 5 m ³ Motor MWM ano 90/90 cor Branca Chassis 9BFWF11M4LDB34712	4.500,00
04	Trator Valmet Mod. 68 cor amarela	3.500,00
05	Trator D4E marca Cartepillar	15.000,00
06	Trator D14 marca Fiatallis	12.000,00


Julio Barbosa de Aquino
RG 07n.142 - SP, AO
CPF 197.807.642-97